



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

**TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020**

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, PROVENIENTE DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADOS AO CUSTEIO, EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Taquarituba, com sede na Avenida Mário Covas, nº 1.915, Bairro Novo Centro, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.218/0001-07, representada neste ato, por seu titular, Prefeito Municipal, Senhor José Clóvis de Almeida, portador da cédula de identidade RG n.º 12.805.644-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º 045.255.928-69, doravante MUNICÍPIO, e Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba, com sede na Rua Tejupá, nº 40, Vila São Vicente, Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.799.766/0001-56, representada neste ato, por sua presidente, Senhora Claudemira Gobbo Mendes, portador da cédula de identidade RG n.º 13.953.217 e inscrito no CPF/MF sob n.º 158.185.958-97, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para CUSTEIO, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para suplementação de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitadas a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Prefeito, vedada alteração do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

### I - DO MUNICÍPIO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- (g) publicar, em veículo de comunicação oficial, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
- (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado em veículo oficial de comunicação;
- (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15(quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual da Prefeitura Municipal de Taquarituba;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.

TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346

FAX: (14) 3762-4111

CNPJ: 46.634.218/0001-07

EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA**

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designado como gestor a Senhora Eliana Milioni Gomes, Coordenadora Municipal da Ação Social.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Prefeito Municipal ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Prefeito Municipal em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

- (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- (e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total da presente parceria é de R\$ 37.642,05 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos), Proj-Atividade 2099 (Emendas Impositivas do Legislativo – LO), onerando a U.O. 01 (Fundo Municipal de Assistência Social), natureza da despesa 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), sendo R\$ 37.642,05 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Cinco Centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo 03/2020, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente;
- III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

ca





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência desta parceria é a partir da data de assinatura deste Termo até 31 de dezembro de 2020.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Prefeito Municipal, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização da Coordenadoria Municipal da Ação Social, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Município prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Coordenadoria Municipal da Ação Social.

§ 4.º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL**

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

§ 1.º - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§ 4.º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5.º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA  
COORDENADORIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL

AV. JOÃO OSVALDO LEIVA, 400, NOVO CENTRO, TAQUARITUBA/SP.  
TELEFONES: (14) 3762-4111 (14) 3762-4346  
FAX: (14) 3762-4111  
CNPJ: 46.634.218/0001-07  
EMAIL: SOCIAL@TAQUARITUBA.SP.GOV.BR  
SITE INTERNET: WWW.TAQUARITUBA.SP.GOV.BR

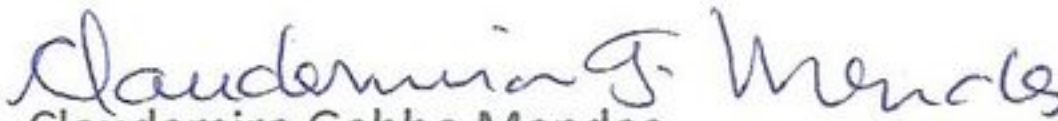
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Taquarituba, 31 de Jan de 2020.



José Clóvis de Almeida

Prefeito Municipal de Taquarituba



Claudemira Gobbo Mendes

Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome: Daniela Fogaça Monteiro

RG: 44.131.854-X

CPF: 369.505.508-12

Nome: Marcia Oliveira

RG: 41.133.759-2

CPF: 365.126.628-14



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

## PLANO DE TRABALHO/ 2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Gêneros Alimentícios

### I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### 1- Dados da Pessoa Jurídica Mantenedora

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba  
CNPJ: 50.799.766/0001-56  
Endereço: Rua Tejupá, 40- Vila São Vicente  
CEP: 18740-000  
Município: Taquarituba  
Telefones: (14) 3762-1146  
E-Mail – [larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com)  
DRADS de Referencia: Avaré

#### 2- Identificação do Responsável Legal

Nome: Claudemira Gobbo Mendes  
RG: 13.953.217  
CPF: 158.185.958-97  
Endereço: Rua 24 Fazenda Gobbo Bairro dos Aleixos  
CEP: 18740-000  
Município: Taquarituba

#### 3- Identificação do responsável técnico pela execução do Serviço a ser qualificado

Nome: Cristiane de Moraes Grasselli de Oliveira  
RG: 29.433.782-9  
CPF: 195.407.358-58  
Endereço: Rua: José Nicolau Ferreira, 143 - Jd. Dona Carmélia  
CEP: 18740-000  
Município: Taquarituba  
Telefone : (14) 997333029  
E-mail: [crisgrasselli@hotmail.com](mailto:crisgrasselli@hotmail.com)  
Cress: 42.621



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

## II – CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO

### 1 – Localização:

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba localiza-se no município de Taquarituba a Rua: Tejúpá. Nº 40 no Bairro Vila São Vicente, Estado de São Paulo.

### 2 – Área de Abrangência:

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba entidade que integra a rede de Proteção Social Especial desenvolve Serviços de Alta Complexidade através de Atendimento Integral Institucional para idosos do município de Taquarituba Estado de São Paulo.

### 3 – Caracterização Socioeconômica da população da área de abrangência:

Os idosos atendidos pelo Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba são provenientes de situação de vulnerabilidade social principalmente devido ao caráter socioeconômico pela realização de atividades laborativa como trabalhos rurais, esporádicos, horas exaustivas no trabalho, abandono total na infância da escolarização e moradores de rua, (precariedade ou total ausência de suporte familiar e social, insuficiência financeira, impossibilidade para o auto-sustento e auto cuidado).

### 4- Descrição do serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

O Lar São Vicente tem por finalidade ofertar Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O atendimento é realizado com características domiciliar de moradia como referencia para o idoso, ambiente físico adequado para o convívio diário, visando melhor atendimento ao mesmo.

O espaço de segurança, endereço fixo, com condições de repouso, garantia de direitos, com atendimento personalizado. Espaço físico cuidado e conservado com bom aspecto de moradia respeitando as normas de funcionamento.

A entidade conta com um quadro de profissionais de várias áreas para a execução do serviço.

O atendimento se inicia na acolhida que é realizada diariamente a todos os idosos, através dos cuidados com a alimentação, higiene, cuidados com o espaço físico, atendimentos e acompanhamentos individuais ou em grupo, cuidado com a saúde e administração de medicamentos.

A entidade realiza o desenvolvimento do Convívio e estímulo familiar, grupal e social; apoio à família na sua função protetiva, através do convívio diário da rotina na casa, no momento da alimentação, de lazer, passeios, atendimentos em grupo (roda de conversa), atendimentos dos profissionais, nas visitas dos familiares e amigos na entidade, nas festas, reuniões, ligações telefônicas e em atividades de grupos da comunidade. Participação da família na rotina da entidade em relação ao idoso tem sido ponto fundamental.

Realizamos a organização dos prontuários, elaboração de contrato de prestação de serviço, estudo social, plano individual de atendimento, documentações pessoais e acompanhamento ao idoso pelos técnicos, registros dos atendimentos.

Quando necessário encaminhamos o idoso para atendimento na rede de atendimento tanto socioassistencial quanto outros setores como saúde, justiça e outros.

A entidade executa todas essas atividades a todo o momento para melhor atender ao idoso e suas famílias. Estas tarefas são importantes para o acompanhamento das ações, e execução do serviço, é neste momento que se formaliza e documenta toda a realização do serviço por todos os profissionais envolvidos no atendimento. São realizadas através de elaboração de documentos, prontuários, relatórios, listas de internos, organização dos



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

documentos pessoais, orientações informações, articulação com setores na garantia dos direitos, prontuários de acompanhamento dos profissionais, elaboração de cardápios, organização das horas trabalhadas, organização da entidade, reuniões de equipe, estudo de caso e elaboração da rotina dos idosos, questionários e encaminhamentos.

Através da acolhida podemos informar, orientar sobre os cuidados com a alimentação, higiene, cuidados com os pertences, com a entidade e outros.

Serviço de moradia: Alimentação, banho, lavagem e secagem de roupa, dormitórios com camas e guarda pertences, cuidados com a higiene, vestuário, acompanhamento social, psicológico, fisioterapia, enfermagem, nutricional, acompanhamento a saúde do idoso, cuidados pessoais e organização da entidade.

## **Metodologia execução Profissional**

**O Profissional do Serviço Social e de Psicologia – Assistente Social e Psicólogo** realiza as atividades na carga de 12 horas semanais .

Devido ao trabalho ser ininterrupto de 24 horas, as atividades são realizadas conforme a demanda, haja visto entender que as atividades deve estar envolvida na rotina da casa.

Acolhida/Recepção; escuta; Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos, rodas de conversas, orientações e informação; Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social; Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Estudo Social; diagnóstico socioeconômico; Entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; Apoio à família na sua função protetiva;

Acompanhamento, visita domiciliar, orientações, encaminhamentos e atendimento familiar, atendimento em grupo; Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação com órgãos de



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

justiça, estudo de caso, investigação. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

-Entrevistas com familiares e idosos; Visitas Domiciliares na residência do idoso/família antes e após institucionalização para fins de acompanhamento, elaboração de diagnóstico, encaminhamentos e outras necessidades; Encaminhamentos idoso/família rede socioassistencial e outras políticas setoriais; Benefício de Prestação Continuada - BPC; Documentação (Plano de Trabalho, Relatórios, Ofícios, Projetos e outros;) Ações Sócio Educativas (idoso/família/funcionários).

**Coordenador** realiza suas atividades com carga horária de 40 horas semanais na organização e coordenação das atividades na OSC. Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Acolhida/Recepção; escuta; Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social; atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; ; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

-Entrevistas com familiares e idosos;

Controlar a perfeita utilização dos recursos humanos e materiais da Entidade; Efetuar compras de gêneros alimentícios e outros necessários á manutenção do Lar São Vicente de Paulo; Zelar pela limpeza e ordem do lar São Vicente de Paulo; Zelar pela preservação da identidade do idoso oferecendo um ambiente de respeito e dignidade; Realizar o controle e conservação do material estocado ou em uso, utilizados pela entidade; Elaborar e manter sempre atualizado o fichário de controle de material utilizado pela entidade; Distribuir material de limpeza e conservação, higiene e outros, mediante solicitação aprovada pela diretoria; organizar eventos a serem desenvolvidos na entidade; Organizar o quadro de funcionários; Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

**Secretaria** realiza as atividades inerentes ao cargo com a carga horária de 40 horas semanais com foco administrativo.

Acolhida/Recepção; escuta; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Informação, comunicação e defesa de direitos; Redigir correspondências que lhe forem confiadas, ofícios, circulares, memorando e outros; Organizar e manter sempre atualizados os prontuários dos funcionários, de modo á permitir, em qualquer época a verificação; Manter em dia o livro de registro dos internos e outros sob sua responsabilidade; Apresentar aos diretores em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; Realizar recebimentos autorizados pela diretoria; Receber e expedir toda a correspondência da entidade; Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos á secretária; Atender pessoas que tenham assuntos a tratar na entidade; Elaborar livro de Patrimônio da Entidade; Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo, designada pela diretoria;

**Serviços Gerais** realiza as atividades em modalidade de turnos com a carga horaria 12/36 visando a organização do espaço de moradia para os idosos, endereço de referencia, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Acolhida/Recepção; escuta; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Informação, orientações; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; cuidados pessoais e com os pertences dos idosos preservando a historicidade, higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto. Moradia, repouso, estar e convívio.

**Ajudante Geral** realiza as atividades em uma carga horaria de 12 horas semanais com o foco de acompanhar nas atividades realizadas na OSC.

Acolhida/Recepção; escuta Ações operativas de ajudar, transportar, assentar, caminhar, subir escadas, arrumar, organizar, executar, carregar e descarregar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Entidade. Motorista acompanhando nas

Visitas domiciliares, visitas dos familiares a entidade, passeios, festas comemorativas. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana atividades de acompanhamento para recreação;

**Cozinheira** realiza as atividades na carga horaria de 12/36 na modalidade de turnos na realização de cinco refeições diárias; Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. . Auxiliar a servir lanches e refeições; Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições; necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; Alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

**Fisioterapeuta** realiza as atividades com carga horária de 12 horas semanais, sendo, Acolhida/Recepção; escuta; Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; Articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;

Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Atender os idosos e analisar ; Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades; Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL).

Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino; Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado e realizar todas as atividades inerentes a profissão.



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

**Nutrição**, realiza as atividades com carga horária de 12 horas semanais, sendo; Acolhida/Recepção; escuta; entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; entrevista, atendimento, elaboração de prontuários; oferecer acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; alimentação adequada e específica conforme a necessidade e saúde; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos idosos e técnicas de preparação dos mesmos; Prestar assistência dietoterápica de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos; Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; Realizar consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; Atualizar as dietas de pacientes; Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.

**Enfermagem**, realiza as atividades com carga horária de 30 horas semanais, sendo; Acolhida/Recepção; escuta; entrevistas, atendimentos, acompanhamentos; elaboração de prontuários; orientações; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos; articulação com a rede de atendimento ao idoso; Construção de plano de atenção a saúde; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência sobre a saúde do idoso; Elaboração e execução de



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

protocolos para realização do Serviço; Reuniões de equipe, estudo de caso; Orientação Sociofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; Estímulo ao convívio familiar, grupal e social; Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação; Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos

Corrigir os hábitos deletérios (inatividade física, tabagismo);

Postergar diagnósticos e tratamento adequado das doenças;

medicamentos racionalmente (prescrição consciente, início e término, respeito à orientação, uso x abuso, evitar auto-medicação); Equilibrar os ambientes emocionais;

Estimular a prática de atividade física aeróbica, para o aumento de resistência, força e flexibilidade, bem como unir os benefícios físicos aos sociais; Adequar o ambiente, diminuindo assim o risco de acidentes como queda; Reconhecer o seu adoecimento;

Perdas normais com o envelhecimento; Envelhecimento saudável e bem-estar na maturidade; Estratégias de adaptação às mudanças no Envelhecimento; Aspectos éticos relacionados à assistência ao idoso; Defesa ao cuidado à saúde dos idosos; Promoção da saúde;

**Auxiliares de enfermagem**, realiza as atividades em modalidade de turnos com a carga horaria 12/36 ; sendo Acolhida/Recepção; escuta: Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos idosos que residem no Lar, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição, sob a supervisão do Enfermeiro; Preparar os idosos para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar os idosos na coleta de material para exames de laboratório; Orientar e auxiliar os idosos , prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos; Verificar os sinais vitais e as condições gerais



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
 larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

dos idosos, segundo prescrição médica e de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte dos idosos de maneira segura; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica e técnicas corretas; Realizar registros da assistência de enfermagem prestada ao idoso e outras ocorrências a ele relacionadas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como sua conservação, preparo, armazenamento e distribuição, comunicando ao enfermeiro responsável, eventuais problemas; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que está avariado ou desgastado.

## Quadros de atividades conforme a Tipificação

Atividades	Descrição	Profissionais envolvidos	
Acolhida/Recepção; escuta;	Entrevistas, atendimentos, acompanhamentos, rodas de conversas, orientações e informação.	-Assistente Social, -Psicólogo, - fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem - auxiliar de enfermagem	Diariamente
Desenvolvimento do Convívio familiar, grupal e social;	Orientações, visitas domiciliares, visitas a comunidade, atividades de recreação, festas e visitas dos familiares e amigos.	-Assistente Social, -Psicólogo, -recreacionista, - fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Coordenadora	Diariamente
Estudo Social; diagnóstico socioeconômico;	Entrevista, atendimento, elaboração de prontuários	Assistente Social Psicólogo	3 vezes por semana
Apoio à família na sua função protetiva;	Acompanhamento, visita domiciliar, orientações, encaminhamentos e atendimento familiar, atendimento em grupo.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Coordenadora	Diariamente



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
 larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade;	Articulação com a rede de atendimento ao idoso.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;	Elaboração e aplicação do instrumental através de coletas de dados.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Mensal
acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência;	Articulação com a rede de atendimento ao idoso.	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Protocolos;	Elaboração e execução de protocolos para realização do Serviço.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Elaboração de relatórios e/ou prontuários;	Anotações referente a vida do idoso, levantamentos de dados	Assistente Social, Psicóloga, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Trabalho interdisciplinar;	Reuniões de equipe, estudo de caso.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicóloga, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	Mensal
Orientação Sociofamiliar;	Atendimento individual e em grupo, acompanhamento.	Assistente Social e Psicólogo	Semanalmente



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejúpá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
 CEBAS - 71000.070949.- Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

	visitas domiciliares.		
Informação, comunicação e defesa de direitos;	Orientações, atendimento individual ou em grupo, acompanhamento e articulação com os setores.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	Diariamente
Orientação para acesso a documentação pessoal;	Entrevista, estudo socioeconômico e encaminhamentos.	Assistente Social	Diariamente
Cuidados pessoais;	Informação, orientações, atividades diárias voltadas para a higiene pessoal( banho, escovação dos dentes, corte de cabelo, higienização das unhas).	Enfermeira, auxiliar de enfermagem, Coordenadora Assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista Serviços gerais	Diariamente
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;	Cuidados com os pertences, alimentação, higiene, saúde.	Enfermeira, auxiliar de enfermagem, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista Serviços gerais	Diariamente
Inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho;	Encaminhamentos, articulação com a rede.	Enfermeira, auxiliar de enfermagem, assistente social, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.	Diariamente
Estímulo ao convívio familiar, grupal e social;	Visitas domiciliares, visitas dos familiares a entidade, passeios, festas comemorativas. .	Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta, recreacionista, nutricionista, enfermagem, auxiliares e serviços	Semanalmente



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
 larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
 CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
 Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

		gerais. Coordenadora	
mobilização, identificação da família extensa ou ampliada;	Articulação com órgãos de justiça, estudo de caso, investigação.	Assistente Social	Semanalmente
mobilização para o exercício da cidadania;	Informação, orientação.	Assistente Social Psicólogo	Semanalmente
Articulação da rede de serviços socioassistenciais;	Encaminhamentos e referencia e contra referencia	Assistente Social Psicólogo	Semanalmente
Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos;	Mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;	Mobilização e fortalecimento da equipe profissional de atendimento e da rede de atendimento ao idoso no município.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente
Monitoramento e avaliação do serviço;	Reunião de equipe para planejar e avaliar o serviço e rodas de conversas com a participação dos idosos.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Semestral
Organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.	Sistema informatizado de cadastro dos idosos e da rede de atendimento.	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Mensalmente
Moradia, repouso, estar e convívio.	Acolhimento, espaço físico adequado, atividades específicas, alimentação adequada e específica conforme a necessidade, espaço de descanso descontração e atividades de lazer, cuidados	Coordenadora, Secretária Assistente Social, Psicólogo, fisioterapeuta -nutricionista -Enfermagem	Diariamente



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

	com a higiene e saúde.	Auxiliar de enfermagem; serviços gerais.	
--	------------------------	--	--

## 4 – Característica da população a ser atendida:

**Público Alvo:** Idoso

**Faixa Etária:** Idade igual ou superior á 60 anos

**Regime de Atendimento:** Residencial

**Horário de Atendimento:** Integral (24 horas)

**Sexo:** Masculino e feminino

**Capacidade:** 30

**Lotação média mensal:** 30

## III - DESCRIÇÃO DO PROJETO

### Fortalecimento do Serviço de Acolhimento

**Prazo de execução:** 12 meses para a execução do projeto

### 3.1– Justificativa:

Uma das maiores conquistas culturais de um povo em seu processo de humanização é o envelhecimento de sua população, refletindo uma melhora das condições de vida. De acordo com projeções das Nações Unidas (Fundo de Populações) “uma em cada 9 pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, e estima-se um crescimento para 1 em cada 5 por volta de 2050”. (...) Em 2050 pela primeira vez haverá mais idosos que crianças menores de 15 anos. Em 2012 existia, 810 milhões de pessoas com 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e mais que duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global”



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

O envelhecer saudável é uma busca no aperfeiçoamento do Serviço prestado aos idosos, já que a cada dia esta população aumenta e passam a exigir mais e melhores atendimentos.

Desta forma, o Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba torna-se alternativa que proporciona aos idosos um envelhecer com dignidade, uma vez que, a entidade tem o objetivo de acolher e garantir proteção integral através da oferta de serviço de qualidade aos idosos, suprimindo as necessidades de moradia, alimentação, cuidados com a saúde, higiene e convivência social, proporcionando atendimento pautado na valorização e garantia de direitos aos idosos.

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba realiza o Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O atendimento é realizado com características domiciliar de moradia como referencia para o idoso, ambiente físico adequado para o convívio diário, visando melhor atendimento ao mesmo. O espaço de segurança, endereço fixo, com condições de repouso, garantia de direitos, com atendimento personalizado, espaço físico cuidado e conservado com bom aspecto de moradia respeitando as normas de funcionamento.

A entidade realiza o seu trabalho pautado na filantropia, desta forma os recursos financeiros sempre foram para manter a entidade com o mínimo.

No desenvolvimento das ações a entidade depara-se com alguns aspectos dificultadores para execução do serviço, devido à insuficiência de recursos financeiros. Com a atual situação econômica do nosso país as dificuldades de adquirir recursos para a entidade tornam mais escassas ou inexistentes, com isto visualizamos a não conquistas por nossas forças de adquirir materiais de consumo como Gêneros Alimentícios que proporcionarão melhoria na qualidade do atendimento.



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

## 3.1 – Objetivo Geral:

Elevar a qualidade de atendimento do Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba aos idosos e ofertar e garantir o acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.

## 3.2 – Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Garantir o acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;

## 3.3- Metodologia

Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba dará continuidade ao atendimento aos idosos com excelência através desta aquisição, que viabilizará o aprimoramento das ações.

Aquisição dos materiais de consumo como Gêneros Alimentícios será utilizado no Serviço de acolhimento institucional ao idoso para ofertar alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas, visando o aprimoramento da execução do serviço.

Através desta aquisição dos gêneros alimentícios terá melhores condições para a elaboração dos alimentos ofertados no serviço. Alimentos que terão um acompanhamento nutricional no preparo objetivando a qualidade na hora da oferta, visando às especificidades e valor nutricional para cada idoso, contribuindo para a elaboração de 5 refeições diárias.



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

Aquisição de gêneros alimentícios como: Arroz, Açúcar, óleo, massas, farinhas, achocolatado, leite, biscoitos, carnes (Bovina, suína, peixe e frango), adoçante, seleta de legumes, temperos especiarias, e condimentos, café, pães, frios e outros. Aquisição destes itens será de grande importância para a execução do serviço, visando a qualidade no atendimento, com alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas dos idosos acolhidos no Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.

### 3.4 - Quadro demonstrativo da atividade a ser executada

Atividade	Período	Profissionais Envolvidos Diretamente	Profissionais Envolvidos indiretamente
Café da Manhã	Diariamente 8:00 hs	Coordenadora Nutricionista Cozinheira Serviços Gerais	Assistente Social Psicólogo Enfermeiro Fisioterapeuta
Almoço	Diariamente 11:00 hs		
Café da Tarde	Diariamente 14: 00 hs		
Jantar	Diariamente 17:00 hs		
Ceia	Diariamente 19:30 hs		

### 3.5 - Prazo para execução

- 12 meses

### 3.6- Impacto Social Esperado

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba tem como missão qualificar o serviço ofertado, nesta perspectiva utilizar os recursos adquiridos através da Emenda



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

impositiva para o melhor atendimento ao idoso na questão nutricional. Aquisição deste recurso financeiro causará um impacto na área social, nutricional e saúde do idoso, garantindo os gêneros alimentícios diariamente para a elaboração do cardápio e pratos, facilitando ao profissional uma melhor execução da tarefa direta, na oferta dos alimentos adequados e específicos para os usuários do serviço.

### IV- Recursos Físicos

O Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba possui edificação própria, dividido em ala masculina e feminina, está inserida na comunidade, localizada em área urbana. A ala feminina possui 09 quartos, 4 banheiros e uma sala de troca. A ala masculina possui 14 quartos, 08 banheiros e uma sala de troca. A entidade também conta com as áreas de uso coletivo como 1 refeitório, 1 cozinha, 3 salas de técnico, 1 sala de administração, 1 dispensa e uma grande área externa arborizada.

A entidade dispõe de material permanente e material de consumo para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, guarda-roupas, TV, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, equipamentos de fisioterapia, material de enfermagem e outros.

### V- Recursos Humanos:

Nº.	Formação Profissional	Função	Carga Horária
01	Assistente Social	Serviço Social	12 horas semanais
01	Fisioterapeuta	Fisioterapia	12 horas semanais
01	Enfermeira	Enfermagem	12 horas semanais
01	Nutricionista	Nutrição	12 horas Semanais
01	Coordenador/Psicólogo	Ensino Superior	40 horas semanais
01	Secretaria	Ensino Médio	40 horas semanais



# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejuapá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP

[larsaovicente-taquarituba@hotmail.com](mailto:larsaovicente-taquarituba@hotmail.com) - CNPJ 50 799 766/0001-56

CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02

Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

04	Auxiliar de Enfermagem	Ensino médio	12/36 horas
06	Serviços Gerais	Ensino Fundamental	12/36 horas semanais
02	Cozinheira	Ensino Médio	12/36 horas
01	Ajudante Geral	Ensino Fundamental	12 horas semanais

## VI - Demonstrativo de Receita e Despesas

Receitas	Despesas
R\$ 37.642,05	R\$ 37.642,05 Gêneros Alimentícios

## VII- Plano de Aplicação de Recursos financeiros

Natureza da Despesa	Valor
Emenda impositiva/ Legislativo Municipal	R\$ 37.642,05
<b>Total</b>	<b>R\$ 37.642,05</b>

## VIII- Cronograma de Desembolso

O Recurso Financeiro será liberado em 12 parcelas durante o exercício do ano de 2020, totalizando o valor de R\$ 37.642,05 ( Trinta e sete mil seiscientos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

12 Parcelas Ano 2020	Recurso Disponibilizado		Custeio
	R\$ 37.642,05		<b>Material de Consumo /Gêneros Alimentícios</b>
Nº Parcelas	Ano	Parcelas	Total
1º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
2º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
3º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
4º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
5º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
6º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83



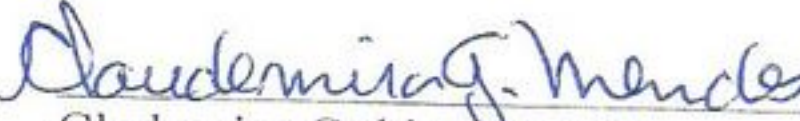
## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TAQUARITUBA

Rua Tejupá,40 – Vila São Vicente- Cep.18.740-000 – Fone (14) 3762-1146- Taquarituba.SP  
larsaovicente-taquarituba@hotmail.com - CNPJ 50 799 766/0001-56  
CEBAS - 71000.070949 - Utilidade Pública Estadual:Decreto nº.47.480 de 19/12/02  
Utilidade Pública Municipal Lei nº.578/81 de 11 de Março de 1981. – CRCE- 0659/2012

6º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
7º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
8º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
9º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
10º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
11º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
12º Parcela	2020	R\$ 3.136,83	R\$ 3.136,83
<b>Total</b>			<b>R\$ 37.642,05</b>

  
**Cristiane M. G. Oliveira**  
**Assistente Social**  
Cristiane de Moraes Grasse **CRSS 01.621**  
Técnico Responsável pelo Projeto

Taquarituba, 28 de Novembro de 2019.

  
Clademira Gobbo Mendes  
Presidente da Entidade



**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Taquarituba.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba.

**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº(DE ORIGEM):** 03 / 2020.

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros, proveniente de Emenda Impositiva, destinados ao custeio, em gêneros alimentícios, do Serviço de Acolhimento Institucional, que especifica.

**ADVOGADO(S):** Amanda Aparecida da Costa Pedroso Oliveira e Lauramaria Donizetti Nascimento.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taquarituba, 31 de Janeiro de 2020.

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Prefeitura Municipal de Taquarituba

Nome e cargo: José Clóvis de Almeida – Prefeito Municipal

E-mail institucional: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@taquarituba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** Lar São Vicente de Paulo de Taquarituba

Nome e cargo: Claudemira Gobbo Mendes - Presidente

E-mail institucional: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: Claudemira G. Mendes